

TR MANUTENCAO CRANIOTOMO BIEN AIR 403/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
403/2024	90121-ESP-HOSP. REGIONAL DE ASSIS	LUIS HENRIQUE RODRIGUES SOBRINHO	08/11/2024 16:49 (v 4.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	36/2024	024.00180987/2024-35

1. Condições Gerais da Contratação

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR EXCLUSIVIDADE PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO DA MARCA BIEN-AIR, CRANIOTOMO, PERTENCENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS, VINCULADO À COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SAO PAULO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid. de Medida	Quant. Total	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pecas de Reposicao para Micromotor; Engate; Rapido; Compativei Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1501548;	6492240 BEC	Unidade	01	R\$ 2.486,78	R\$ 2.486,78
		417956 compras gov				
2	Pecas de Reposicao para Micromotor; Arruela; Dimensoes 8 x 9,30; Compativei Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 011.74.55-010;	5959810 BEC	Unidade	02	R\$ 51,16	R\$ 102,32
		283471 compras gov				
		6492258 BEC				

3	Pecas de Reposicao para Micromotor; Engate; do Micromotor; Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1304988;	417966	Unidade	01	R\$ 692,93	R\$ 692,93
		compras gov				
4	Pecas de Reposicao para Micromotor; Pino Elastico; Dimensoes 1,5 x 6; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1302996-010;	5959837 BEC	Unidade	01	R\$ 37,56	R\$ 37,56
		620160 compras gov				
5	Pecas de Reposicao para Micromotor; Rolamento; Stylus; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1301655;	5959853 BEC	Unidade	01	R\$ 543,98	R\$ 543,98
		315417 compras gov				
6	Pecas de Reposicao para Micromotor; Estator; para Micromotor; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1500890;	6492266 BEC	Unidade	01	R\$ 6.676,76	R\$ 6.676,76
		466232 compras gov				
7	Pecas de Reposicao para Micromotor; Anel Oring; Dimensoes 1,5 x 0,75; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 705.02.62-010;	5959861 BEC	Unidade	01	R\$ 19,43	R\$ 19,43
		445898 compras gov				
8	Pecas de Reposicao para Micromotor; Rolamento; Traseiro Mmr; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1301010;	5959870 BEC	Unidade	01	R\$ 631,65	R\$ 631,65
		307394 Compras gov				
9	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Pino; Elastico, Dimensoes 1x5;	5959942 BEC	Unidade	01	R\$ 8,94	R\$ 8,94
		620160				

	Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 652.02.02-050;	Compras gov				
10	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Rolamento; Dimensoes 3,175 x 7,938 x 3,572; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 701.01.12;	5959926 BEC	Unidade	01	R\$ 231,84	R\$ 231,84
		307388 Compras gov				
11	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Aneloring; Dimensoes 8x1; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1302395;	5959896 BEC	Unidade	01	R\$ 5,83	R\$ 5,83
		622462 Compras gov				
12	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; 4x0,6 Preto; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1303424;	6492274 BEC	Unidade	01	R\$ 23,31	R\$ 23,31
		622461 Compras gov				
13	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd; Rolamento 4x7x2; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1303594;	6492282 BEC	Unidade	01	R\$ 329,63	R\$ 329,63
		392499 Compras gov				
14	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd; Anel Oring 10x,06 Nr; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1305486;	6492290 BEC	Unidade	01	R\$ 37,56	R\$ 37,56
		619302 Compras gov				
	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de	5959713 BEC				

15	Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; Dimensoes 4x0,6 Nr; Compativel Com Marca Bien- air Surgery S.a.; Codigo 1305487;	619121 Compras gov	Unidade	01	R\$ 41,45	R\$ 41,45
16	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2-S70HD ROLAMENTO, CERAMI CO PM2, COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A., CODIGO 1306357-010	5959624 BEC	Unidade	02	R\$ 521,32	R\$ 1.042,64
		392499 Compras gov				
17	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125; Pino; Compativel Com Marca Bien- air Surgery S.a.; 1307104- 010;	5959900 BEC	Unidade	02	R\$ 69,94	R\$ 139,88
		620160 Compras gov				
18	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2- A125 CONFIGURACAO PINO ELASTICO 1X5 COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A. CODIGO 6520202	6492878 BEC	Unidade	01	R\$ 8,94	R\$ 8,94
		620160 Compras gov				
19	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2-A125 CONFIGURACAO ROLAMENTO 3,175X7, 938X3,572 COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A. CODIGO 7010112	6492886 BEC	Unidade	01	R\$ 231,84	R\$ 231,84
		307388 Compras gov				
20	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; Dimensoes 8x1; Compativel	5959578 BEC	Unidade	01	R\$ 5,83	R\$ 5,83
		613938				

	Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1302395;	Compras gov				
21	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Rolamento; Dimensoes 4x7x2; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1303594;	5959764 BEC	Unidade	01	R\$ 329,63	R\$ 329,63
		392499 Compras gov				
22	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Rolamento; Dimensoes 2,36 x 4,763 x 1,588; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1305482;	5959780 BEC	Unidade	02	R\$ 563,41	R\$ 1.126,82
		307388 Compras gov				
23	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Pino; Reg. Ms 10099430220; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1307104-010;	5959730 BEC	Unidade	02	R\$ 69,94	R\$ 139,88
		620160 Compras gov				
24	Servico de Manutencao Em Equipamento de Neurologia - Craniotomo	116386 BEC	Unidade	01	R\$ 960,00	R\$ 960,00
		16055 Compras Gov				

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

1.3. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Deverão ser fornecidas peças **novas de primeira linha / qualidade** e em atendimento às normas vigentes.

4.3. Os componentes deverão ser entregues, devidamente embalados e, quando necessário, recondicionado em caixa de papelão devidamente identificado com as informações exigidas na legislação em vigor.

4.4. Deverá ser garantida pelo fornecedor, entre outras exigências, a reposição, livre de despesas, dos componentes fornecidos se considerados defeituosos devido a eventuais deficiências em seu projeto, matéria-prima, fabricação ou transporte.

4.5. Quando houver necessidade, as despesas de transporte (retirada e entrega) do(s) equipamento(s), peça(s) e/ou acessório(s) serão de responsabilidade da Contratada.

4.6. Todas as peças e consumíveis substituídas deverão ser relacionadas no relatório de serviço correspondente a cada equipamento, devendo a CONTRATADA mencionar a nomenclatura correta da peça e a quantidade aplicada.

4.7. As peças e consumíveis defeituosos que forem substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato podendo este solicitar o recolhimento das mesmas pela CONTRATADA a fim do descarte, a qual deverá encaminhar a documentação comprobatória. No caso de necessidade de análise do setor de qualidade da fábrica, a peça deverá ser encaminhada ao fabricante dos equipamentos que fará o descarte final do material.

4.8. Deverá ser obedecida a Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

4.9. Realizar as manutenções e demais serviços elencados neste termo de referência de acordo as recomendações do manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

4.10. Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, quando atuando nas dependências da CONTRATANTE;

4.11. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

4.12. Os equipamentos elétricos da empresa contratada (quando houver) devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ocasionado devido à inobservância deste item, bem como deverá a CONTRATADA arcar com os devidos custos para reparar os danos.

4.13. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a seus funcionários em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis após a assinatura do contrato;

5.1.2. O contrato para a execução dos serviços será por empreitada a preço global. A correspondente fatura será emitida após recebimento dos serviços pela fiscalização da contratante.

5.1.3. Todos os serviços estarão sujeitos à aprovação da fiscalização da Contratante, que nomeou o Núcleo de Manutenção de Enfermagem de Terapia Intensiva; que tem por obrigação: verificar, inspecionar, aceitar ou recusar os serviços a qualquer tempo e terá livre acesso aos locais de trabalho.

5.1.4. A contratada obriga-se a refazer por conta própria e sem ônus para o contratante dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer serviços rejeitados pela fiscalização, devido a vícios no emprego dos equipamentos, ou ainda por estarem em desacordo com as especificações contratuais.

5.1.5. A contratada será responsável integrante por danos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de sua imperícia, negligência ou omissão, ou ainda causados por agentes que estejam sob sua responsabilidade.

5.1.6. A contratada deverá fazer uso dos serviços de pessoal capacitado e compatível com o prazo contratado, de maneira que sua execução não sofra interrupções ou atrasos.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os Serviços serão prestados no Hospital Regional de Assis;

Endereço: Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, S/nº, Centro – Assis/SP

Contato: Núcleo de Manutenção e Equipamentos Gerais; Telefone (18) 3302-6000; Ramal 6068/6058.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica nos equipamentos da marca DRAGER, seguindo as recomendações das normas técnicas vigentes e do manual de instruções do fabricante.

5.3.1. Os serviços ora contratados deverão ser realizados somente por técnicos capacitados e credenciados pela fabricante com utilização de componentes originais de forma a preservar o projeto de fabricação e a originalidade dos equipamentos conforme estabelece a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC 16/2013.

5.3.2. Os serviços compreenderão o fornecimento de toda mão-de-obra, material de consumo, ferramental e equipamentos necessários e adequados à execução deste objeto, excetuando-se o fornecimento de acessórios e descartáveis/consumíveis, na forma das exigências contidas neste Termo de Referência.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1. Ações que visam manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos. Avaliação dos parâmetros funcionais do equipamento com utilização de simuladores específicos para cada parâmetro analisado, incluindo registro dos valores obtidos.

5.4.2. EXECUÇÃO DE CALIBRAÇÃO

5.4.2.1. É o conjunto de operações que estabelece, sob condições especiais, a relação entre valores indicados por um sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões rastreados pelo INMETRO/RBC, realizada conforme ISO IEC 17025.

5.4.2.2. Emissão de Certificados de Calibração anual para cada equipamento.

5.4.2.3. Execução Teste de Segurança Elétrica realizado através do Analisador de Segurança Elétrica verificando conformidade com a norma IEC 60.601.

5.4.2.4. Emissão de Relatório de Teste de Segurança Elétrica anual.

5.4.2.5. Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados de forma programada, em dias úteis e horário comercial, previamente agendada com o responsável do Contratante;

5.4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.4.3.1. Serviços de reparos para eliminar defeitos compreendendo: diagnóstico, correção das falhas apresentadas com substituição de componentes danificados, limpeza, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes necessários pós-reparos que garantam o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento.

5.4.3.2. Avaliação dos parâmetros funcionais do equipamento com utilização de simuladores específicos para cada parâmetro analisado, incluindo registro dos valores obtidos. Os corretos descartes das peças substituídas ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.4.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES E ACESSÓRIOS

5.4.4.1 Entenda-se por peças de reposição, todas as peças e partes de equipamentos ou instalações e materiais que substituam outras equivalentes, que façam parte dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, que devam ser substituídos, por razões de quebra, desgaste ou funcionamento indevido, sem distinção e limite de peças.

5.4.4.2. O fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção está incluso no contrato, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA;

5.4.4.3. Todas as peças, componentes e materiais substituídos, deverão ser obrigatoriamente novos e originais, conforme padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento.

5.4.4.4. A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentais e materiais de consumo para o desenvolvimento dos serviços, assim como os EPI's (equipamento de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletiva) referente à segurança do trabalho, sem nenhuma despesa por parte do Contratante.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento total das obrigações decorrentes da presente contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, frete, entre outros, necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.6.2. As propostas deverão conter no mínimo as informações referidas na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid. de Medida	Quant. Total
1	Pecas de Reposicao para Micromotor; Engate; Rapido; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1501548;	6492240 BEC	Unidade	01
		417956 compras gov		
2	Pecas de Reposicao para Micromotor; Arruela; Dimensoes 8 x 9,30; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 011.74.55-010;	5959810 BEC	Unidade	02
		283471 compras gov		
3	Pecas de Reposicao para Micromotor; Engate; do Micromotor; Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1304988;	6492258 BEC	Unidade	01
		417966 compras gov		
4	Pecas de Reposicao para Micromotor; Pino Elastico; Dimensoes 1,5 x 6; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1302996-010;	5959837 BEC	Unidade	01
		620160 compras gov		

5	Pecas de Reposicao para Micromotor; Rolamento; Stylus; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1301655;	5959853 BEC	Unidade	01
		315417 compras gov		
6	Pecas de Reposicao para Micromotor; Estator; para Micromotor; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1500890;	6492266 BEC	Unidade	01
		466232 compras gov		
7	Pecas de Reposicao para Micromotor; Anel Oring; Dimensoes 1,5 x 0,75; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 705.02.62-010;	5959861 BEC	Unidade	01
		445898 compras gov		
8	Pecas de Reposicao para Micromotor; Rolamento; Traseiro Mmr; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1301010;	5959870 BEC	Unidade	01
		307394 Compras gov		
9	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Pino; Elastico, Dimensoes 1x5; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 652.02.02-050;	5959942 BEC	Unidade	01
		620160 Compras gov		
10	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Rolamento; Dimensoes 3,175 x 7,938 x 3,572; Compativel Com Marca	5959926 BEC	Unidade	01
		307388		

	Bien-air Surgery S.a.;Codigo 701.01.12;	Compras gov		
11	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Aneloring; Dimensoes 8x1; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.;Codigo 1302395;	5959896 BEC	Unidade	01
		622462 Compras gov		
12	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; 4x0,6 Preto; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.;Codigo 1303424;	6492274 BEC	Unidade	01
		622461 Compras gov		
13	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd; Rolamento 4x7x2; Compativel Com Marca Bien- air Surgery S.a.;Codigo 1303594;	6492282 BEC	Unidade	01
		392499 Compras gov		
14	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd; Anel Oring 10x,06 Nr; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.;Codigo 1305486;	6492290 BEC	Unidade	01
		619302 Compras gov		
15	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; Dimensoes 4x0,6 Nr; Compativel Com Marca Bien- air Surgery S.a.;Codigo 1305487;	5959713 BEC	Unidade	01
		619121 Compras gov		
	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2- S70HD ROLAMENTO,	5959624 BEC		

16	CERAMI CO PM2, COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A., CODIGO 1306357-010	392499 Compras gov	Unidade	02
17	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125; Pino; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; 1307104-010;	5959900 BEC	Unidade	01
		620160 Compras gov		
18	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2- A125 CONFIGURACAO PINO ELASTICO 1X5 COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A. CODIGO 6520202	6492878 BEC	Unidade	01
		620160 Compras gov		
19	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2-A125 CONFIGURACAO ROLAMENTO 3,175X7,938X3, 572 COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A. CODIGO 7010112	6492886 BEC	Unidade	01
		307388 Compras gov		
20	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; Dimensoes 8x1; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 1302395;	5959578 BEC	Unidade	01
		613938 Compras gov		
21	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Rolamento; Dimensoes 4x7x2; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 1303594;	5959764 BEC	Unidade	01
		392499 Compras gov		
	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para	5959780 BEC		

22	Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Rolamento; Dimensoes 2,36 x 4,763 x 1,588; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1305482;	307388 Compras gov	Unidade	02
23	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Pino; Reg. Ms 10099430220; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 1307104-010;	5959730 BEC	Unidade	02
		620160 Compras gov		
24	Servico de Manutencao Em Equipamento de Neurologia - Craniotomo	116386 BEC	Unidade	01
		16055 Compras Gov		

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade;

FISCALIZAÇÃO

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

GESTOR DO CONTRATO

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf

PRAZO DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção e Execução

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento : hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.26. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.26.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.27.5. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação;

8.27.6. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.28. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.30. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.30.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de bens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da execução;

8.30.1.2. Entende-se por mesma natureza e porte atestado(s) de fornecimentos similares ao objeto da licitação que comprove(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) no mínimo do objeto da licitação. (A comprovação a que se refere o item poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante).

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.30.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

8.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.31. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8.32. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.44.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unid. de Medida	Quant. Total	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pecas de Reposicao para Micromotor; Engate; Rapido; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1501548;	6492240 BEC	Unidade	01	R\$ 2.486,78	R\$ 2.486,78
		417956 compras gov				
2	Pecas de Reposicao para Micromotor; Arruela; Dimensoes 8 x 9,30; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 011.74.55-010;	5959810 BEC	Unidade	02	R\$ 51,16	R\$ 102,32
		283471 compras gov				
3	Pecas de Reposicao para Micromotor; Engate; do Micromotor; Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1304988;	6492258 BEC	Unidade	01	R\$ 692,93	R\$ 692,93
		417966 compras gov				
4	Pecas de Reposicao para Micromotor; Pino Elastico; Dimensoes 1,5 x 6; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1302996-010;	5959837 BEC	Unidade	01	R\$ 37,56	R\$ 37,56
		620160 compras gov				
5	Pecas de Reposicao para Micromotor; Rolamento;	5959853 BEC	Unidade	01	R\$ 543,98	R\$ 543,98
		315417				

	Stylus; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1301655;	compras gov				
6	Pecas de Reposicao para Micromotor; Estator; para Micromotor; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1500890;	6492266 BEC	Unidade	01	R\$ 6.676,76	R\$ 6.676,76
		466232 compras gov				
7	Pecas de Reposicao para Micromotor; Anel Oring; Dimensoes 1,5 x 0,75; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 705.02.62-010;	5959861 BEC	Unidade	01	R\$ 19,43	R\$ 19,43
		445898 compras gov				
8	Pecas de Reposicao para Micromotor; Rolamento; Traseiro Mmr; Compativel Com Craniotomo Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1301010;	5959870 BEC	Unidade	01	R\$ 631,65	R\$ 631,65
		307394 Compras gov				
9	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Pino; Elastico, Dimensoes 1x5; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 652.02.02-050;	5959942 BEC	Unidade	01	R\$ 8,94	R\$ 8,94
		620160 Compras gov				
10	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Rolamento; Dimensoes 3,175 x 7,938 x 3,572; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 701.01.12;	5959926 BEC	Unidade	01	R\$ 231,84	R\$ 231,84
		307388 Compras gov				
	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para	5959896 BEC				

11	Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Anel oring; Dimensoes 8x1; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 1302395;	622462 Compras gov	Unidade	01	R\$ 5,83	R\$ 5,83
12	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; 4x0,6 Preto; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1303424;	6492274 BEC 622461 Compras gov	Unidade	01	R\$ 23,31	R\$ 23,31
13	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd; Rolamento 4x7x2; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1303594;	6492282 BEC 392499 Compras gov	Unidade	01	R\$ 329,63	R\$ 329,63
14	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd; Anel Oring 10x,06 Nr; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1305486;	6492290 BEC 619302 Compras gov	Unidade	01	R\$ 37,56	R\$ 37,56
15	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; Dimensoes 4x0,6 Nr; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Codigo 1305487;	5959713 BEC 619121 Compras gov	Unidade	01	R\$ 41,45	R\$ 41,45
16	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2-S70HD ROLAMENTO, CERAMI CO PM2, COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A., CODIGO 1306357-010	5959624 BEC 392499 Compras gov	Unidade	02	R\$ 521,32	R\$ 1.042,64

17	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125; Pino; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; 1307104-010;	5959900 BEC	Unidade	02	R\$ 69,94	R\$ 139,88
		620160 Compras gov				
18	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2-A125 CONFIGURACAO PINO ELASTICO 1X5 COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A. CODIGO 6520202	6492878 BEC	Unidade	01	R\$ 8,94	R\$ 8,94
		620160 Compras gov				
19	PECA PARA MANUTENCAO DA PECA DE MAO PM2-A125 CONFIGURACAO ROLAMENTO 3,175X7,938X3, 572 COMPATIVEL COM MARCA BIEN-AIR SURGERY S.A. CODIGO 7010112	6492886 BEC	Unidade	01	R\$ 231,84	R\$ 231,84
		307388 Compras gov				
20	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Anel Oring; Dimensoes 8x1; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 1302395;	5959578 BEC	Unidade	01	R\$ 5,83	R\$ 5,83
		613938 Compras gov				
21	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Rolamento; Dimensoes 4x7x2; Compativel Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Codigo 1303594;	5959764 BEC	Unidade	01	R\$ 329,63	R\$ 329,63
		392499 Compras gov				
22	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-a125, Rolamento; Dimensoes 2,36 x 4,763 x	5959780 BEC	Unidade	02	R\$ 563,41	R\$ 1.126,82
		307388				

	1,588; Compatível Com Marca Bien-air Surgery S.a.; Código 1305482;	Compras gov				
23	Pecas de Reposicao para Micromotor; Peca para Manutencao Da Peca de Mao Pm2-s70hd, Pino; Reg. Ms 10099430220; Compatível Com Marca Bien-air Surgery S. a.; Código 1307104-010;	5959730 BEC	Unidade	02	R\$ 69,94	R\$ 139,88
		620160 Compras gov				

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 15.855,43 (Quinze Mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 165910001, de classificação programática 090606 e categoria econômica 03.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS HENRIQUE RODRIGUES SOBRINHO

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 15:36:59.

RAFAEL HENRIQUE PIVAN DA ROCHA

Diretor Técnico II - Substituto



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 16:49:40.

EDMAR LUIS DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/11/2024 às 16:39:54.